

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Dispensa de licitação por justificativa

Município de Três Coroas/RS

Órgão: Prefeitura Municipal de Três Coroas

Unidade requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente compra emergencial tem como objetivo garantir a continuidade do fornecimento de medicamentos específicos (listados abaixo) para os munícipes que necessitam de medicamentos conforme receita médica.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (CARACTERIZAÇÃO DA URGÊNCIA)

A aquisição emergencial ocorre em função de desabastecimento devido à falta de licitação.

A Secretaria Municipal de Saúde é responsável por assegurar atendimento contínuo e eficiente à população, especialmente em situações de urgência e emergência.

No momento, o Município encontra-se com estoques zerados prejudicando a população, em razão do término da licitação.

ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS

A estimativa da compra emergencial foi realizada com base em orçamento obtido junto a empresas fornecedoras de medicamentos, listadas abaixo:

Empresa CENTERMEDI R\$ 11.606,88 - Valor total

Empresa LIFE R\$ 12.490,00 - Valor total

PRAZO

Prazo de execução: 10 dias a contar da emissão da Autorização de Fornecimento.

Prazo de pagamento: até 20 dias após a entrega de toda a Autorização de Fornecimento



PESQUISA DE PREÇO E ESTIMATIVA DE VALOR

Com base na pesquisa de preço, a proposta mais vantajosa foi a apresentada pelas empresas Centermedi e Life e o valor total estimado para essa compra emergencial é de

R\$ 24.096,88.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação por situação emergencial, conforme art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

O fundamento da contratação não é o valor, mas sim a urgência e o risco à continuidade do serviço público essencial.

A contratação será limitada ao prazo e à quantidade estritamente necessários para o atendimento da situação emergencial.

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a compra, pretende-se restabelecer o atendimento à população, garantir a continuidade dos serviços de saúde, manter a capacidade operacional do Município e reduzir riscos à vida e à segurança dos munícipes.

CONCLUSÃO

Diante da situação emergencial caracterizada pela indisponibilidade de medicamentos para disponibilização aos munícipes mediante receita médica, conclui-se pela viabilidade da compra emergencial, com fundamento no art. 75. Inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Três Coroas, 03 de setembro de 2026.

FABIEL CRISTÓVÃO PORT
PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

